LEI Nº 588

DE 10 DE MAIO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA NO ANEXO DE AÇÕES E DE METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 08 de maio de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica incluído nos Anexos de Ações e de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Programa Construção de Unidade Escolar, tendo como unidade executora o Ensino Médio, na forma abaixo descrita:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ANEXO DE UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Unidade Executora: ENSINO MÉDIO

Código da Unidade: 020705

Função: EDUCAÇÃO

Código da Função: 12

Sub-função: ENSINO MÉDIO

Código da Sub-função: 362

Programa: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Código do Programa: 0059

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Código do(a) PROJETO: 1287

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
Quantidade Total	Unidade de medida
01	Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 1.601.210,60

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ANEXO DE DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Programa: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO
Código do Programa: 0042

Unidade Responsável pelo Programa: ENSINO MÉDIO
Código da Unidade Responsável: 020705

Objetivo: Assegurar atendimento da demanda escolar, oferecendo e conservando um ambiente adequado aos alunos

Justificativa: Prover a unidade de recursos necessários ao cumprimento de suas funções

METAS/ INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Unidade Escolar	Novo espaço/ano	0	1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.601.210,60

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento do programa mencionado no artigo 1º e descrito nos anexos, são provenientes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2006.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 10 de maio de 2006.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal